



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Secretaria de Administração**

**Avenida Jones dos Santos Neves, n° 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000.**

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**Tomada de Preços n.º: 01/2017**

**Processo n.º 001.032/2017**

A empresa **B2 PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.530.936/0001-73, com sede na Alpheu Sossai, 66, Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000, interpôs recurso administrativo, visando impugnação e alteração de alguns itens do edital, conforme processo nº 004.514/2017.

Das impugnações apresentadas:

1. Que se altere o tipo da licitação, escolhendo por “melhor técnica” ou “técnica e preço”.
2. Que o edital seja disponibilizado imediatamente quando da publicação do aviso de licitação.

Analisando a primeira solicitação, verificamos que a administração escolheu para a referida licitação, o tipo “menor preço”, plenamente cabível, conforme prevê a Lei de Licitações, em seu art. 45, §1º, I.

Entendemos que, a parte técnica da empresa a ser contratada, será avaliada na “Qualificação Técnica”, item 3.1.5 do edital, uma vez que terá que apresentar todos os acervos necessários para execução dos serviços que a prefeitura solicita.

Ressalta ainda que, já foram realizados diversos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, e pelo mesmo tipo de julgamento, sendo que em todos a finalidade foi atingida e a execução foi plena, como podemos citar as tomadas de preços de números 01, 02, e 07/2013, 01/2014, 01/2015 e 05/2016. Diante destas informações, não acatamos o pedido.

Com relação a solicitação de disponibilização dos editais imediatamente após sua publicação, informamos que, o edital sempre esteve disponível após sua publicação, apenas tivemos um problema de ordem técnica com o site da prefeitura, porém o mesmo esta sendo enviado por email às empresas que solicitantes, e o mesmo também encontra-se disponível para retirada na sede da prefeitura. Dessa forma, diante da ausência de fundamento, não acatamos a solicitação.

Por todo o exposto, indeferimos a impugnação apresentada ao Edital TP nº 01/2017.

São Mateus-ES, 28 de março de 2017.

**PAULO ROBERTO BONJOVANNI BONA**

**Presidente da CPL**